



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 4/2024**

**PARECER FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da **Concorrência Presencial nº 4/2024**, cujo objeto consiste na: “**Execução de serviços/obras de Restauração do pavimento com melhoramentos do segmento da rodovia SE-228, trecho: Entr. SE-343 (Pov. Entrudo) / SE-433 (Carmópolis), e Acesso 011, trecho: Entr. BR-101 / Carmópolis, com extensão total de 12,75 km, neste Estado**”, nos termos do Edital e seus ANEXOS.

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, tendo sido disponibilizado no site do DER/SE o Edital e seus Anexos. Participaram do certame 8 (oito) Empresas.

Em reunião inaugural do certame, foram recebidos todos os Envelopes exigidos no Edital e abertos especificamente os Envelopes nºs 01, 02 e 03, referentes às Credenciais e Habilidades das Licitantes, sendo elas: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.; CONSTRUTORA CELI LTDA.; CONSTRUTORA GIL FERREIRA LTDA.; ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.; HECA CONSTRUTORA LTDA.; NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.; e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Os documentos de Qualificação Técnica foram apreciados pela Diretoria competente do DER/SE quanto à Capacidade Técnico-Operacional (empresa) e Técnico-Profissional (responsável técnico), os documentos de Qualificação Econômico-Financeira foram analisados pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GECOF do DER/SE e a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade e vigência das Certidões de



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Regularidade Fiscal e Trabalhista das Licitantes perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos.

Após análise, a Diretoria Técnica - DITEC do DER/SE emitiu Parecer Técnico acerca das Habilidades das Licitantes, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que por um lado, julgou **INABILITADA** a Licitante **CONSTRUTORA GIL FERREIRA LTDA.**, por não ter atendido todas as exigências constantes do Edital. Por outro lado, as demais Licitantes atenderam às exigências de Habilidade do Edital, razão pela qual a Comissão julgou **HABILITADAS** as Licitantes: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.**; **CONSTRUTORA CELI LTDA.**; **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**; **HECA CONSTRUTORA LTDA.**; **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**; **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**; e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por atenderem as exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Na vigência do prazo para interposição de recurso em face do julgamento das Habilidades, a Licitante **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, interpôs Recurso Administrativo e as Licitantes **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.**; **CONSTRUTORA CELI LTDA.**; **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**; **HECA CONSTRUTORA LTDA.**; **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**; **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**; e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**; apresentaram suas Contrarrazões.

Após a análise do Recursos Administrativos interpostos em face do Julgamento das Habilidades, a Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE emitiu Parecer Técnico, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, que decide **NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pela Licitante **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, mantendo-se inalterada a Decisão recorrida, ao passo que o referido Recurso Administrativo fora submetido à apreciação do superior hierárquico, o qual ratificou o julgamento desta Comissão.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Em nova sessão de prosseguimento, fora realizada a abertura dos Envelopes nº 04 e 05, contendo as Propostas de Preços das Licitantes. Os valores apresentados foram lidos nos seguintes termos: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.** apresentou proposta no valor de **R\$ 30.967.470,75** (trinta milhões novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); **CONSTRUTORA CELI LTDA.** apresentou proposta no valor de **R\$ 29.999.999,82** (vinte e nove milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**; apresentou proposta no valor de **R\$ 26.772.566,30** (vinte e seis milhões setecentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); **HECA CONSTRUTORA LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 30.235.275,84** (trinta milhões duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**; apresentou proposta no valor de **R\$ 27.986.476,71** (vinte e sete milhões novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos); **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**; apresentou proposta no valor de **R\$ 32.538.802,20** (trinta e dois milhões quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e dois reais e vinte centavos); e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 25.973.998,97** (vinte e cinco milhões novecentos e setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). As Licitantes apresentaram suas Propostas com prazo de validade de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Com base no Parecer Técnico da Diretoria Técnica - DITEC do DER/SE acerca das Propostas de Preços, a Comissão julgou **CLASSIFICADAS** às Licitantes: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.**; **CONSTRUTORA CELI LTDA.**; **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**; **HECA CONSTRUTORA LTDA.**; **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**; **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**; e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**; por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento das Propostas de Preços, proferido por esta Comissão, as Licitantes permaneceram silentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA e ADJUDICA** o objeto em favor da Licitante **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** por ter sido **HABILITADA** e ter sido **CLASSIFICADA** com a Proposta de menor preço, importando o resultado final da presente Licitação no valor de **R\$ 25.973.998,97 (vinte e cinco milhões novecentos e setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, com prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 4 de outubro de 2024.

**Frederico Galindo de Góes**  
Presidente da Comissão de Licitação

**MEMBROS:**

**Dayse Bomfim Santos**

**Izabelly Noaly Santana Silva**

**Luziete Tavares Carvalho**

**Vaneide de Souza Coelho Meneses**

Homologo o Parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 4/10/2024.

**Anderson das Neves Nascimento**  
Diretor Presidente